



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DEM

RELATORIA: DEM

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 23/2021

OBJETO: VIABAHIA - Concessionária de Rodovias S/A - Proposta de Declaração de Utilidade Pública (DUP) para desapropriação de área necessária à duplicação obrigatória localizado no km 447+200m ao km 453+200 na Rodovia Santos Dumont - BR116, no Município de Antônio Cardoso /BA.

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.019701/2021-92

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEM: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Proposta de Declaração de Utilidade Pública, de área necessária às obras de duplicação localizado no km 447+200m ao km 453+200 na Rodovia Santos Dumont - BR116, no Município de Antônio Cardoso /BA.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio de correspondência VB/GEC-0205/2021 (DOC SEI nº5595389), de 09 de março de 2021, a VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A apresentou a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD a documentação necessária à elaboração da proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de área, para fins de desapropriação de 7 áreas de 3.307,28m², no município de Antônio Cardoso, no Estado da Bahia, referente às obras de duplicação, entre o KM 447+200 e o KM 453+200.

A referida obra consta do PER - Programa de Exploração da Rodovia, no Item 2.2.1.1.1 - Duplicação, sendo de caráter obrigatório.

As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão da Exploração das Rodovias Federais BR-116/BA (Santos Dumont) e BR-324/BA (Engenheiro Vasco Filho) e das Rodovias Estaduais BA-526 e BA-528, delegadas ao Governo Federal, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A, referente ao Edital n.º 001/2008. O Contrato foi assinado em 03/09/2008 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 2ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 7.1.3 do Contrato estabelece o seguinte:

"Cabe à Concessionária apresentar antecipadamente à ANTT as (...) informações e documentos necessários à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, (...) de bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão (...)."

De acordo com o Relatório de Análise de Projeto nº 239/2021/COFAD/GEENG/SUROD (DOC SEI nº 5631134), de 12 de março de 2021, foi promovida a análise do requerimento apresentado pela concessionária tendo sido concluído que a mesma cumpriu plenamente os requisitos técnicos exigidos, de modo que a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG emitiu o Parecer nº 71/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (DOC SEI nº 5632768), manifestando-se pela não objeção quanto ao prosseguimento do feito.

Do supracitado Parecer Técnico, destaca-se:

"(...)

A presente análise técnica pautou-se principalmente na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Neste caso, a planta de DUP foi sobreposta com o projeto de engenharia sendo constatado que as linhas de "off-sets" e delimitações da faixa de domínio estão **consonantes com as normas vigentes**. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua **compatibilidade** com as plantas apresentadas onde constatamos também a **equivalência dos números apresentados**.

"(...)

Tratando-se de assunto abordado no Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU que trata de Declaração de Utilidade Pública, **justifica-se a dispensa da tramitação à PF-ANTT visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica**, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

"(...)

Conforme Relatório à Diretoria nº 132/2021 (DOC SEI nº5634146), a SUROD informa que as respectivas ações propostas encontram-se fundamentadas nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e suas alterações;
- Art. 24, inciso XIX, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001 ([Incluído pela Lei nº 13.448, de 2017](#));
- Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13/02/1995;
- Art.13, inciso XI, do Decreto n.º 4.130, de 13/02/2002;
- Art.11 da resolução ANTT nº 5.810 de 10 de maio de 2018;
- Resolução ANTT nº 5.819 de 10 de maio de 2018; e
- Portaria SUINF nº 028/2019 de 07 de fevereiro de 2019.

Ressalta-se que de acordo com a proposta apresentada pela concessionária, a área a ser declarada como de utilidade pública está definida conforme o memorial descritivo a seguir:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)					
TÍTULO DA OBRA:		DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - DUPLICAÇÃO BR-116 (KM 447+200 AO 453+200)			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:		SIRGAS 2000	FUSO(S): 24S	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
ÁREA 01					
PONTOS	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	E	N			
P1	484.922,518	8.630.717,193	17°48'50,42"	8,90	113,29
P2	484.925,241	8.630.725,665	22°52'43,36"	7,25	
P3	484.928,060	8.630.732,346	119°15'22,70"	9,34	
P4	484.936,210	8.630.727,781	89°37'08,46"	3,29	
P5	484.939,501	8.630.727,803	64°05'36,43"	6,53	
P6	484.945,376	8.630.730,657	67°21'13,11"	6,53	
P7	484.951,399	8.630.733,170	241°02'55,98"	33,01	
P1	484.922,518	8.630.717,193			
ÁREA 02					
PONTOS	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	E	N			
P1	484.918,509	8.630.714,975	241°02'55,98"	113,96	463,32
P2	484.818,788	8.630.659,809	4°41'31,34"	3,17	
P3	484.819,047	8.630.662,966	61°45'13,43"	51,13	
P4	484.864,084	8.630.687,162	54°37'03,74"	32,59	
P5	484.890,659	8.630.706,035	54°35'51,47"	26,46	
P6	484.912,223	8.630.721,361	85°37'33,23"	5,82	
P7	484.918,029	8.630.721,805	175°58'55,57"	6,85	
P1	484.918,509	8.630.714,975			
ÁREA 03					
PONTOS	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	E	N			
P1	8.630.659,809	484.818,788	241°02'55,98"	14,64	754,90
P2	8.630.652,725	484.805,980	241°02'55,99"	27,16	
P3	8.630.639,580	484.782,219	240°58'20,95"	49,97	
P4	8.630.615,332	484.738,524	250°18'38,41"	6,15	
P5	8.630.613,261	484.732,736	352°51'39,53"	9,65	
P6	8.630.622,836	484.731,536	61°38'13,90"	44,06	
P7	8.630.643,768	484.770,311	68°30'00,38"	52,38	
P8	8.630.662,966	484.819,047	184°41'31,34"	3,17	
P1	8.630.659,809	484.818,788			
ÁREA 04					
PONTOS	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	E	N			
P1	8.630.613,261	484.732,736	250°18'38,41"	21,58	469,35
P2	8.630.605,989	484.712,414	247°27'45,63"	43,92	
P3	8.630.589,156	484.671,852	335°22'39,56"	5,48	
P4	8.630.594,134	484.669,571	65°08'50,11"	68,29	
P5	8.630.622,836	484.731,536	172°51'39,53"	9,65	
P1	8.630.613,261	484.732,736			
ÁREA 05					
PONTOS	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	E	N			
P1	8.630.589,156	484.671,852	245°24'00,63"	61,53	
P2	8.630.563,543	484.615,907	335°22'39,56"	5,48	

P3	8.630.568,521	484.613,626	65°24'00,63"	61,53	336,92
P4	8.630.594,134	484.669,571	155°22'39,56"	5,48	
P1	8.630.589,156	484.671,852			
ÁREA 06					
PONTOS	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	E	N			
P1	8.630.563,543	484.615,907	245°22'39,56"	20,10	111,27
P2	8.630.555,168	484.597,634	331°06'29,29"	5,50	
P3	8.630.559,983	484.594,978	65°24'00,63"	20,51	
P4	8.630.568,521	484.613,626	155°22'39,56"	5,48	
P1	8.630.563,543	484.615,907			
ÁREA 07					
PONTOS	COORDENADAS		AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	E	N			
P1	8.630.414,641	484.352,414	234°53'02,47"	94,82	1.058,23
P2	8.630.360,100	484.274,856	238°33'46,49"	23,48	
P3	8.630.347,854	484.254,823	240°56'30,33"	12,23	
P4	8.630.341,912	484.244,129	241°02'54,11"	69,83	
P5	8.630.308,110	484.183,027	324°07'11,32"	5,54	
P6	8.630.312,598	484.179,781	46°39'44,57"	5,37	
P7	8.630.316,285	484.183,688	87°44'22,69"	5,45	
P8	8.630.316,500	484.189,135	106°24'55,01"	1,76	
P9	8.630.316,003	484.190,822	57°49'31,38"	7,82	
P10	8.630.320,169	484.197,444	59°10'38,72"	5,15	
P11	8.630.322,808	484.201,867	71°03'54,60"	4,71	
P12	8.630.324,337	484.206,324	54°43'36,71"	7,98	
P13	8.630.328,946	484.212,840	50°28'54,21"	15,22	
P14	8.630.338,630	484.224,580	54°24'47,73"	8,15	
P15	8.630.343,370	484.231,204	57°12'17,32"	8,38	
P16	8.630.347,910	484.238,250	63°05'10,18"	34,16	
P17	8.630.363,373	484.268,711	55°50'43,19"	45,15	
P18	8.630.388,721	484.306,073	58°37'20,42"	53,06	
P19	8.630.416,348	484.351,373	148°37'24,29"	2,00	
P1	8.630.414,641	484.352,414			
ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)					3.307,28

As áreas perfazem um total de **3.307,28m²** (três mil e trezentos e sete metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados).

Com base no exposto, a partir das análises técnicas apresentadas pela SUROD, e, levando-se em consideração a dispensa da análise jurídica por parte da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - PF/ANTT, consoante disposto no PARECER REFERENCIAL N° 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 05 de novembro de 2018, não se observa óbice a aprovação do pleito em questão, posto que atendeu aos requisitos necessários.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Posto isto, considerando as instruções técnicas apresentada nos autos, **VOTO** pela aprovação da Declaração de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, os bens imóveis alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, as quais definem a poligonal de utilidade pública necessárias às obras de duplicação obrigatória localizado no km 447+200m ao km 453+200 na Rodovia Santos Dumont - BR116, no Município de Antônio Cardoso, no Estado da Bahia, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 2.2.1.1.1 Duplicação.

Brasília, 12 de abril de 2021.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

EDUARDO MARRA
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Diretor**, em 19/04/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6033106** e o código CRC **0A49231B**.

Referência: Processo nº 50500.019701/2021-92

SEI nº 6033106

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br